



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022**

### **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para locação de veículos para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Adustina/Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (anexo I); neste edital e demais anexos, que são partes integrantes deste certame.

**O MUNICÍPIO DE ADUSTINA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.298.929/0001-89, com sede situada na Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, na cidade de Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, representado legalmente pelo Prefeito, Sr. **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria n° 025, de 12 de julho de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados no presente Ato Convocatório, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, com ampla participação, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório ora deflagrado, obedecerá integralmente a Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93; o Decreto Federal n° 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; o Decreto Municipal n° 052/2021, de 12 de março de 2021; a Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar Federal n° 147/2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada pelo Município contratante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o(s) vencedor (es) do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído com a adjudicação à autoridade responsável pela homologação.

### **LOCAL, DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

**Data da abertura da sessão pública: 13 de abril de 2022.**

**Horário: 09h00 – Horário de Brasília**

**Endereço: LICITANET licitações On-line ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))**

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital na plataforma LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

**Modalidade de disputa: ABERTA**

**P.S.: Se por ventura na data designada para abertura do certame for decretado feriado ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil**



*subsequente, no mesmo horário e local, salvo se outra data ou horário for publicado pelo Município licitante.*

A Plataforma de Pregão Eletrônico – LICITANET – Licitações On-Line é uma ferramenta que contempla as disposições contidas na Lei Federal de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, assegurando o cumprimento efetivo da mesma, facilitando o acesso ao site para consultar detalhes sobre editais, atas e demais dados sobre os processos licitatórios públicos por qualquer cidadão, oportunizando assim, a qualquer interessado ou órgão fiscalizador, o acompanhamento dos certames. No caso específico do sistema de pregão eletrônico, LICITANET – Licitações On-Line – este é realizado por meio da internet, mediante estabelecidas condições de segurança, com criptografia e autenticação em todas as suas fases.

## **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para locação de veículos para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Adustina/Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (anexo I); neste edital e demais anexos, que são partes integrantes deste certame.

1.1. A licitação será subdivida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (anexo I), facultando-se aos licitantes a participação em quantos lotes/itens for de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.3.2. ANEXO II – Minuta do contrato

1.3.3. ANEXO III – Modelo da Proposta

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br));

2.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário cujos limites tenham sido estabelecidos.

2.1.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de sua inércia ou imperícia diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica, bem como por possível problema com a sua internet;

2.1.3. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

2.1.4. O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

2.1.5. No caso de participação de Sociedade Cooperativa com Receita Bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º,



VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

2.1.6. O Empresário Individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

2.1.7. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

2.1.8. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na respectiva norma de regência.

## **2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:**

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.8. Que não atendam às condições deste edital e seu (s) anexo (s);

2.2.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.10. Que sejam Controladoras, Coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

2.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **2.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

2.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

2.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;



- 2.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 2.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 2.4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer das condições previstas neste edital, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste e dital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANTE – LICITAÇÕES ON-LINE**

- 3.1. O credenciamento é o nível básico do registro Cadastral no **LICITANET – Licitações On-line** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO em sua FORMA ELETRONICA;
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no **LICITANET – Licitações On-line** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br));
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET – Licitações On-line** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

### **5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;
- d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- f) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- g) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- h) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para a Pregoeira, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que sejam omissas, apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por LOTE;

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura e as regras estabelecidas no edital;

8.4. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 30,00 (trinta) reais;

8.7. O intervalo entre os lances pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.8. Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTA**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e correrá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, e sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

8.14. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou equiparadas a estas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.15. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.



- 8.16. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;
- 8.18. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima;
- 8.19. Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;
- 8.20. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador classificado em primeiro lugar;
- 8.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 9.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.
- 9.3. Será desclassificada a proposta que:
- 9.3.1. Contenha vícios ou ilegalidade;
  - 9.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital/ termo de referência-anexo I;
  - 9.3.3. Apresentar preços unitários dos itens dos lotes superiores aos cotados pela administração pública, após a fase de lances e reformulação das propostas finais, conforme estabelecido no anexo I deste edital;
  - 9.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
  - 9.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 9.4. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



9.5. Se após a fase de lances a proposta vencedora apresentar **valor inferior a 70% (setenta por cento) do preço orçado pelo Município para respectivo lote**, será facultado a Pregoeira abrir diligência com intuito de obter do licitante inserido nesse contexto, a comprovação de que a proposta apresentada pelo mesmo é exequível, solicitando deste o encaminhamento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da data da sessão que encerrou a fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta, **apresentação de planilha com custos diretos e indiretos e competente justificativa de sua exequividade**, cuja análise será realizada por área técnica da administração, que emitirá parecer pela exequividade ou não da proposta.

9.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

9.8. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.9. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a Prefeitura Municipal de Adustina – BA e ainda os seguintes cadastros: *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União* (<https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/>); *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça* ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

10.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.6. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar e atendida às condições de participação, sua habilitação será verificada por meio do **LICITANET – Licitações On-line** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;





10.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET – Licitações On-line**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

10.8. O Descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feito pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF que não coincidam com os dados da vencedora, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou vice versa.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.14.1. Se a documentação de habilitação e proposta não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou ainda não cumprir os prazos ora estabelecidos neste ato convocatório, poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO, sem prévio aviso.**

**10.15. PARA A HABILITAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS:**

**10.15.1 - DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou das consolidações respectivas;
- h) **Cópia de RG dos sócios ou documento equivalente;**
- i) **Alvará de localização e funcionamento** – emitido pela Prefeitura da sede do licitante em plena vigência.

#### **10.15.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, dentro da validade;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias, dentro da validade;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### **10.15.3. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;
- b) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.
- c) O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial



do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

d) Quando a empresa apresentar o SPED – Contábil enviado para a RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, subitem c.

e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um) e Grau de Endividamento igual ou menor que 1,0 (um), resultantes da aplicação das formulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  $\geq 1,0$
- $ILC = AC / PC$
  
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL  $\geq 1,0$
- $ILG = AC + RLP / PC + ELP$
  
- GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 1,0$
- $GEG = PC + ELP / AT$

f) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, assinado pelo Contador Responsável pelo Balanço, para posterior verificação pela Comissão.

g) No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação.

h) As empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devendo está publicado em Jornal ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

i) Com espeque no § 2º do art. 1.179 do Código Civil, o MEI - Microempreendedor Individual está desobrigado de apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

#### **10.15.4. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de apresentação de – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

c) No caso de Inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- e) No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- f) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com melhor proposta exequível será declarado vencedor.
- g). Caso o licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- i) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- j) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- l) Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.
- 11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
- 11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.6. **O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE ENVIO DA PROPOSTA FINAL**, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Declarado o vencedor e após transcorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A Pregoeira assegurará tempo mínimo de **15 (quinze)** minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer no tempo estipulado no item anterior importará a decadência desse direito.

12.4. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.6. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começaram a contar da data final do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO LICITANET – Licitações On-line** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá homologar o procedimento licitatório.

### **15. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou





instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.

15.2. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.5. É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **16. DOS PREÇOS**

16.1. O preço consignado no contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

16.2. A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

16.3. O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada serão as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de contrato, partes integrantes do presente certame.

## **18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de contrato, partes integrantes do presente certame.

## **19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/PAGAMENTO**

19.1. Os serviços a serem executados obedecerão às especificações previstas no Termo de Referência anexo I do edital, bem como o, horário e locais que serão estabelecidos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal responsável, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade.



**19.2. Condições de Pagamento:** O pagamento será feito com base nas horas trabalhadas, será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável, devidamente comprovando a execução contratual, considerando o serviços no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

19.7. A nota fiscal/fatura deverá está acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

19.8. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor/prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

19.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento/serviços.

19.10. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos/serviços, o necessário atestado de execução dos mesmos, nos moldes contratados, pela empresa vencedora.

## **20. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Adustina-Bahia para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Secretaria: 2020 - Gabinete do Prefeito**

**Projeto/atividade: 2054 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Gabinete do Prefeito**

**Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 0 - Recursos Ordinários**

**Secretaria: 2080 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Projeto/atividade: 2044 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Agricultura e Meio Ambiente.**

**Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 0 - Recursos Ordinários**

**Secretaria: 2081 - Fundo Municipal de Agricultura**

**Projeto/atividade: 2062 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura**

**Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 0 - Recursos Ordinários**

**Secretaria: 2060 - Fundo Municipal de Saúde de Adustina**

**Projeto/atividade: 2018 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – FMS**

**Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 2 – Saúde 15%**

**Secretaria: 2060 – Fundo Municipal de Saúde de Adustina**

**Proj/Ativ: 2.034– Ações, Manutenção do Programa de Saúde na Família**



**Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Fonte: 2 – Saúde 15%**  
**Fonte:14 – Transf. De Recursos – SUS**

**Secretaria: 2070 - Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Projeto/atividade: 2028 - Ações da Secretaria de Assistência Social**  
**Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Fonte: 0 - Recursos Ordinários**

**Secretaria: 2050 - Fundo Municipal de Educação**  
**Projeto/atividade: 2011 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Educação**  
**Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Fonte: 1 – Educação 25%**

**Secretaria: 2050 – Secretaria Municipal de Educação**  
**Unidade: 2050 – Fundo Municipal de Educação**  
**Proj/Ativ: 2.012 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - MDE**  
**Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Fonte: 1 – Educação 25%**

**Secretaria: 2050 - Fundo Municipal de Educação**  
**Projeto/atividade: 2.033 – FUNDEB 40% - Desv. Da Educação Básica e Valoriz. Profissionais da Educação**  
**Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Fonte: 19 – FUNDEB 40%**

## **21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93, a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Fizer declaração falsa;

21.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

21.2.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município contratante.

21.2.3. No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e poderá o MUNICÍPIO CONTRATANTE, a partir do



31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

21.2.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.2.7. As multas serão recolhidas em favor do Município de Adustina, Bahia e em sendo o caso serão inscritas na Dívida Ativa do Município contratante e cobradas judicialmente.

21.2.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.2.9. A falta de veículos ou parada para manutenção dos mesmos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da lei 8.666/93.

22.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital, devendo referida impugnação ser realizada por forma eletrônica **LICITANET licitações On-line** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) ou ([licitacaoadustinaba@gmail.com](mailto:licitacaoadustinaba@gmail.com));

22.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos auto do processo de licitação.

22.6. Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no edital.

22.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico **LICITANET licitações On-line** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) ou ([licitacaoadustinaba@gmail.com](mailto:licitacaoadustinaba@gmail.com));

22.8. Os possíveis pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Pregoeira no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



- 22.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 22.12. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.15. A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório ora deflagrado em razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 22.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, consignando-se que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração local.
- 22.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.19. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.20. Em caso de divergência entre as disposições do presente edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do edital.
- 22.21. O edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos junto ao licitante, com endereço situado na **Av. José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia (Prédio da Prefeitura Municipal)**, nos dias úteis, no horário das **08h30min** horas às **12h00** horas.
- 22.22. O edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (<http://www.adustina.ba.gov.br/site/editais> / ou ainda no provedor do certame ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).
- 22.23. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019; do Decreto Municipal nº 052/2021 de 12 de março de 2021; da Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 22.24. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 22.25. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**

**CNPJ: 16.298.929-0001/89**

**Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina, Estado da Bahia.**

**Fone/Fax: (075) 3496-2130**



ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

22.26. O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente edital, não resolvidas na esfera administrativa, será o da Comarca de Paripiranga/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Adustina/BA, 29 de abril de 2022

**Lenice Vieira Santos**  
**Pregoeira**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**1. INTRODUÇÃO:** Em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; à Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993; ao Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e ao Decreto Municipal nº 052/2021, de 12 de março de 2021, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal em relação ao objeto do presente certame, tendo em vista a precípua finalidade em definir elementos que norteiam o presente serviços descrita no item 3, deste anexo, para melhor atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Adustina, Bahia.

### **2. OBJETO.**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para locação de veículos para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Adustina/Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação dos referidos serviços se dá pela carência de veículos de diversos tipos na frota da prefeitura para atender às necessidades de transporte de pessoas para tratamento e exames de saúde dentro e fora do município e do estado, deslocamento das equipes de PSF's, deslocamento de servidores do município no desenvolvimento de suas atividades, distribuição da merenda escolar para as escolas da sede e povoados do município, além de manutenção de outras atividades inerentes às diversas secretarias e fundos municipais de Adustina/BA, bem como para atender às atividades do gabinete. A não contratação desses serviços acarretaria prejuízo à administração, bem como a população Adustinense.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1. A contratação de empresa(s) que possa(am) atender o objeto indicado neste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93; ao Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; ao Decreto Municipal nº 052/2021, de 12 de março de 2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas afins.

4.2. A contratação de que trata este objeto será do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão e nas especificações deste Termo de Referência, bem como na Proposta de Preços das licitantes.

### **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

5.1. Os serviços a serem executados obedecerão às especificações previstas no Termo de Referência anexo I do edital, bem como o, horário e locais que serão estabelecidos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal responsável, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade.



- 5.2. Todos os veículos deverão estar com as documentações em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Prefeitura Municipal de Adustina;
- 5.3. Os Veículos objeto da contratação deverão obrigatoriamente estar em bom estado de conservação obedecendo à legislação brasileira em vigor e conter equipamentos com no mínimo um pneu de estepe, macaco, chave de rodas, extintor de incêndio, triângulo sinalizador e todos os itens de segurança exigidos por lei (no que couber).
- 5.4. As despesas com: peças, pneus, manutenção preventiva e corretiva, responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 5.5. Caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço deverá a contratada disponibilizar outro veículo na mesma condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra a descontinuidade do serviço.
- 5.6. Os veículos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da ordem de serviço e deverão permanecer nos locais designados pelo município, ficando dessa forma à disposição para locomoção, onde se fizer necessário.
- 5.7. Os veículos o objeto licitado serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;
- 5.8. Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.9. Caso insatisfatória as verificações acima, lavar-se-á um termo de recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 5.7 deste termo de referência.
- 5.10. Caso a entrega dos objetos não ocorrer no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando –se à aplicação de penalidades;
- 5.11. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o veículo, ficando sob responsabilidade do município a observância de tal requisito legal.
- 5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto a que não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.13. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo de veículos locados no mês, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente aquele em que foi efetuado prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Fatura, recibo e atestado de conformidade e recebimento dos bens, feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmado se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste edital.
- 5.14. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 5.15. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA****CNPJ: 16.298.929-0001/89****Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina, Estado da Bahia.****Fone/Fax: (075) 3496-2130**

5.16. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.17. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos objetos, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**OBSERVAÇÃO: A administração resguardando-se o direito de não contratar ou suspender o contrato quando deixar de haver demanda.**

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEICULO	VL.R. UNIT CARRO R\$	VL.R. MENSAL R\$	QTD. MESES	VL.R. TOTAL R\$
1	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, 8v, potência mínima 65/66cv, gasolina/álcool, 05 portas, sendo 04 laterais e 01 traseira, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, em bom estado de conservação, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene. Sendo motorista, consertos, manutenção e seguro por conta da contratada (Empresa). Combustível por conta da contratante (Prefeitura).	18	5.683,33	102.299,94	12	1.227.599,28
2	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, 8v, potência mínima 65/66cv, gasolina/álcool, 05 portas, sendo 04 laterais e 01 traseira, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, em bom estado de conservação, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene. Sendo consertos, manutenção e seguro por conta da contratada (empresa). Combustível e motorista por conta da contratante (prefeitura).	4	4.100,00	16.400,00	12	196.800,00
3	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.6, 8v, potência mínima 65/66cv, gasolina/álcool, 05 portas, sendo 04 laterais e 01 traseira, com capacidade para 05 ocupantes. Documentação regular, em perfeito estado de funcionamento. Sendo consertos, manutenção e seguro por conta da contratada. Sendo motorista e combustível por conta da contratante	1	4.800,00	4.800,00	12	57.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**

**CNPJ: 16.298.929-0001/89**

**Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina, Estado da Bahia.**

**Fone/Fax: (075) 3496-2130**



	(prefeitura). Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.					
4	Locação de veículo tipo picape com capacidade para 02 (dois) ocupantes, motor não inferior a 1.4, Documentação regular, em perfeito estado de funcionamento. Sendo consertos, manutenção e seguro por conta da contratada. Sendo motorista e combustível por conta da contratante (Prefeitura).	1	5.333,33	5.333,33	12	63.999,96
5	Locação de <b>veículo tipo caminhonete turbo diesel 4x4</b> , em perfeito estado de funcionamento, documentação regular. Sendo consertos, manutenção e seguro por conta da contratada. <b>Sendo motorista e combustível por conta da contratante (Prefeitura)</b> . Para atender as necessidades do gabinete do prefeito	1	12.440,00	12.440,00	12	149.280,00
<b>TOTAL DO LOTE:</b>						<b>1.695.279,24</b>

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEICULO	VLR. UNIT CARRO R\$	VLR. MENSAL R\$	QTD. MESES	VLR. TOTAL R\$
1	Locação de veículo tipo <b>Caminhão Baú Seco</b> para transporte de merenda escolar, com capacidade de 7 toneladas, em perfeito estado de funcionamento. Sendo consertos, manutenção e seguro por conta da contratada. <b>Sendo motorista e combustível por conta da contratante (Prefeitura)</b> .	1	11.000,00	11.000,00	12	132.000,00
<b>TOTAL DO LOTE:</b>						<b>132.000,00</b>





LOTE 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEICULO	VLR. UNIT CARRO R\$	VLR. MENSAL R\$	QTD. MESES	VLR. TOTAL R\$
1	Locação de veículo tipo motocicleta 160cc categoria on – off road, em perfeito estado de funcionamento, documentação regular. Sendo consertos, manutenção e seguro por conta da contratada. <b>Combustível e motorista por conta da contratante (Prefeitura).</b>	3	2.292,00	6.876,00	12	82.512,00
<b>TOTAL DO LOTE:</b>						<b>82.512,00</b>

LOTE 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. DIAS	VLR. DIÁRIA R\$	VLR. TOTAL R\$
1	Locação veículo tipo de micro ônibus, com capacidade para 32 (trinta e dois) lugares, executivo, com ar condicionado, documentação regular, a fim de transportar pessoas carentes do Município de Adustina - BA para Aracajú/SE em tratamento de saúde, consultas e exames médicos. Ida e Volta, <b>valor por diária.</b> Sendo motorista, consertos, manutenção e seguro por conta da contratada. <b>Combustível por conta da contratante (Prefeitura).</b>	Diária	269	1.466,67	394.534,23
<b>TOTAL DO LOTE:</b>					<b>394.534,23</b>

## 7. DO CUSTO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CERTAME:

7.1. Os custos estimados foram obtidos pelo contratante através de pesquisa de preço, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços comuns que são passíveis de sofrer variações de preços. O valor total médio estimado para entrega da integralidade do objeto é na ordem de **R\$ 2.304.325,47 (Dois milhões trezentos e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO



9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo em ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. Quando da prorrogação contratual, o órgão contratante assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.

9.3 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

### **10.1. A prestação dos serviços deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:**

10.1.1. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas, nas seguintes exigências:

- a) Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro e tacógrafo (no que couber);
- b) Perfeito estado de conservação de pintura;
- c) Limpeza geral do veículo e equipamento.

10.1.2. O custo com motoristas (salários, encargos, horas extras, etc.), manutenção estarão inclusos no preço da contratação (no que couber).

10.1.3. O início da prestação dos serviços será de, no máximo, 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

10.1.4. Os veículos em caso de quebra a empresa contratada devesse efetuar conserto imediatamente ou efetuar a substituição do mesmo.

10.1.5. Os veículos que serão utilizados na prestação dos serviços ficarão sob a coordenação do setor de transporte deste município.

10.1.6. As despesas referentes, manutenção corretiva e preventiva, pneus, peças, IPVA, licenciamento, seguros, e outras despesas que possam surgir, serão de total responsabilidade da empresa contratada.

10.1.7. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências dos serviços, devidamente justificado.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A contratada obriga-se a:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante e/ou a terceiros;

11.1.4. Arcar com todas as despesas oriundas da prestação dos serviços objeto desta licitação, tais como: motorista (quando for o caso);

11.1.5. Arcar com todas as despesas de manutenção veicular;

11.1.6. Utilizar empregados habilitados, aptos e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor (quando for o caso);

11.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



11.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A contratante obriga-se a:

12.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

## **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedada à subcontratação total dos serviços objeto licitados no termo de referência, anexo I do ato convocatório.

14.1.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela CONTRATANTE, desde que a respectiva subcontratação não contemple 100% (cem por cento) do objeto. Contudo nos casos em que isso ocorrer, o licitante CONTRATADO deverá apresentar termo de contrato, comprovando a real e total disponibilidade de cada veículo para o pleno atendimento do objeto licitado;

## **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 052/2021 de 12 de março de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4. Cometer fraude fiscal;

16.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

#### **17. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Adustina, Bahia, enviado para aprovação pela autoridade competente, Sr. Prefeito Paulo Sérgio Oliveira Santos.

*Rones Marcos Oliveira dos Santos*  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

AUTORIZADO POR:  
**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ....., ..... E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço na Avenida José Joaquim de Santana, s/n de CNPJ sob o nº 16.298.929/0001-89, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor ....., doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa.....situada a Av.....em ....., inscrita no CNPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA, representada legalmente por ....., brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93; do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; do Decreto Municipal nº 052/2021, de 12 de março de 2021 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para locação de veículos para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Adustina/Bahia conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ...../....., com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2.1. Os serviços a serem executados obedecerão às especificações previstas no Termo de Referência anexo I do edital, bem como o, horário e locais que serão estabelecidos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal responsável, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade.

2.2. Todos os veículos deverão estar com as documentações em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Prefeitura Municipal de Adustina;

2.3. Os Veículos objeto da contratação deverão obrigatoriamente estar em bom estado de conservação obedecendo à legislação brasileira em vigor e conter equipamentos com no mínimo um pneu de estepe, macaco, chave de rodas, extintor de incêndio, triângulo sinalizador e todos os itens de segurança exigidos por lei (no que couber).

2.4. As despesas com: peças, pneus, manutenção preventiva e corretiva, responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento ficarão a cargo da CONTRATADA.

2.5. Caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço deverá a contratada disponibilizar outro veículo na mesma condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra a descontinuidade do serviço.





2.6. Os veículos deverão ser entregues em até ..... (.....) horas, após a emissão da ordem de serviço e deverão permanecer nos locais designados pelo município, ficando dessa forma à disposição para locomoção, onde se fizer necessário.

2.7. Os veículos o objeto licitado serão recebidos provisoriamente no prazo de até ..... (.....) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

2.8. Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de até ..... (.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

2.9. Caso insatisfatória as verificações acima, lavar-se-á um termo de recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 5.7 deste termo de referência.

2.10. Caso a entrega dos objetos não ocorrer no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades;

2.11. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o veículo, ficando sob responsabilidade do município a observância de tal requisito legal.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto a que não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;;

2.12. E vedada à subcontratação total dos serviços estipulado no termo de referência, anexo I do ato convocatório.

2.12.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela CONTRATANTE, desde que a respectiva subcontratação não contemple 100% (cem por cento) do objeto. Contudo nos casos em que isso ocorrer, o licitante CONTRATADO deverá apresentar termo de contrato, comprovando a real e total disponibilidade de cada veículo para o pleno atendimento do objeto licitado;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A contratada obriga-se a:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante e/ou a terceiros;

3.1.4. Arcar com todas as despesas oriundas da prestação dos serviços objeto desta licitação, tais como: motorista (quando for o caso);

3.1.5 Arcar com todas as despesas de manutenção veicular;

3.1.6. Utilizar empregados habilitados, aptos e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor (quando for o caso);



3.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho

3.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.1.1. Os serviços somente serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, seus anexos, **em especial as disposições inseridas no ANEXO I (Termo de Referência)** e da proposta.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, combustível, manutenção veicular e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**Parágrafo Único:** Na execução deste contrato, as despesas relativos à mão de obra representara um percentual de \_\_\_\_\_%

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**



7.1. O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até ..... de ..... de 2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando da prorrogação contratual, o órgão contratante assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.

7.3 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO.**

8.1. Os pagamentos serão efetuados com base nas horas trabalhadas e será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até ..... (....) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável, devidamente atestado a execução contratual, considerando o serviços no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

a. A nota fiscal/fatura deverá está acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

b. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

c. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento/serviços.

d. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos/serviços, o necessário atestado de execução dos mesmos, nos moldes contratados, pela empresa vencedora.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO/REAJUSTE**

9.1. O preço consignado no contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

9.2. A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

9.3. O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Adustina deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade:** .....

**Proj/Ativ:** .....



**Elemento:** .....

**Fonte:** .....

### **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do veículo inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Os servidores designados para fiscalização poderão realizar vistorias de rotinas e verificações nos veículos a serem disponibilizados pela contratada, para supervisão das atividades e verificação e boas práticas conforme legislação vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

### **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição.

12.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### **13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002 e Lei Federal 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.2.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.2.2. Apresentar documentação falsa;

13.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.2.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.6. Cometer fraude fiscal;

13.2.7. Fizer declaração falsa;

13.2.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.



13.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4. A CONTRATADA, que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**b.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município.

**c.** No caso de atraso na entrega do veículo, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com o MUNICÍPIO CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.7** As multas serão recolhidas em favor do Município de Adustina, Bahia, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município de Adustina, Bahia e cobradas judicialmente.

**13.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.9** Problemas mecânicos dos veículos objeto da licitação não poderão ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

**I.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**III.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos materiais nos prazos estipulados;

**IV.** A sub aquisição total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**V.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VI.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;





- VII.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- VIII.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- IX.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- X.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XI.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XII.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XIII.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XIV.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XVI.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a X, XIV e XV desta cláusula;

15.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3. judicial, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos IX a XIV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. devolução da garantia;

15.4.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará, em sendo o caso, a execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

## **16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520,



de 2002, no Decreto Municipal nº ....., de ....., na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei Federal nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o de Adustina, Comarca de Paripiranga/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possa ser resolvido na esfera administrativa.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**MUNICÍPIO DE ADUSTINA - BAHIA**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

.....  
**CPF Nº**

**XXXXXXXXXX**.....  
.....

**CPF Nº XXXXXXXX**



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA**

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2022, que trata da prestação de serviços de ....., conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital. Quadro igual ao dos itens e quantitativos.

LOTE .....						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEICULO	VLR. UNIT R\$	VLR. MENSAL R\$	QTD. MESES	VLR. TOTAL R\$
1						
<b>TOTAL DO LOTE:</b>						

**Valor Global por extenso:**

- A Proposta terá validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação, inclusive mão de obra com um percentual de \_\_\_\_\_%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**

**CNPJ: 16.298.929-0001/89**

**Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina, Estado da Bahia.**

**Fone/Fax: (075) 3496-2130**



–Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

- Local e data:

- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Representante Legal